



Território Federal de Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 4, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 587 e 588

Macapá, 3^a e 4^a-feiras, 28/29 de Março de 1967

PORTRARIAS

Nr. 115/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 551/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Catarina Célia Lobo da Silva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotada na Divisão de Educação, dois (2) dias de licença para o trato de interesses particulares, outados no período de 6 de fevereiro de 1967 a 6 de fevereiro de 1969, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 116/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando as atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar João Cândido Soares Filho, Oficial de Administração, nível 16-C, do quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, exercendo atualmente cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, e Diretor do Serviço de Administração Geral, para atuar de sua sede - Macapá e Belém, Estado do Pará, him de tratar de assuntos relacionados com os interesses da Administração Amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 117/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando as atribuições que lhe con-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Waldemiro Demóstenes Ribeiro, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, atualmente exercendo a função gratificada, símbolo 3-F, de

Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria, para responder pelo expediente da Secretaria Geral do Território, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de março de 1967.
General Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nr. 1427/67-GAB-PMM

Abre o Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 1967, na quantia de Quinhentos e Oitenta e Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Cinquenta e Nove Cruzeiros.

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que preceituam os artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Artigo 1º. — Fica aberto ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Macapá, o Crédito Adicional Especial, no valor de Quinhentos e Oitenta e Seis Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Cinquenta e Nove Cruzeiros (Cr\$ 583.999.059), para contabilização de documentos pagos em 1966 e em 1967 à conta do superávit apurado a 31 de dezembro de 1966, em virtude de tais contas serem referentes a despesas de custeio, obras e serviços que tiveram curso na programação do referido exercício de 1966, assim como outras obras e empreendimentos que não constam do Orçamento de 1967, dentro das seguintes especificações:

EXERCÍCIO DE 1966

3.0.0.0 — Despesas Correntes					
3.1.0.9 — Despesas de Custo					
3.1.1.0 — Pessoal					
3.1.1.1 — Pessoal Civil					
01.00 — Vencimentos e Vantagens fixas					
01.01 — Gratificação de Representação	130.600				
01.06 — Representação de Prefeitos nas Vilas	562.917				
02.00 — Despesas Variáveis c/ pessoal					
02.02 — Diárias	3.116.400				
02.03 — Substituição	325.600				
02.04 — Gratif. p/ serv. extraordinário	4.853.679				
3.1.2.0 — Material de Consumo					
02.00 — Mat. de Limp. e desinfecção	1.367.000				
04.00 — Mat. e Acces. p/ Maq. e Viat.	49.266.171				
05.00 — Gêneros de Alimentação	2.321.500				
07.00 — Mat. p/ consv. de bens Imóveis	672.450				
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros					
01.00 — Acondicionamento e Transporte de Encomendas	19.420.054				
02.00 — Passagens, transp. de passageiros e bagagens	1.846.404				
03.00 — Reparos, Adaptações e Conservação	447.061				
09.00 — Outros Serviços de Terceiros	148.420				
09.91 — Comissões e Corretagens	567.601				
3.1.4.0 — Encargos Diversos					
02.00 — Festas, Recepções, Homenagens e Hocpedagens					2.515.110
3.2.0.0 — Transferências Correntes					
3.2.1.0 — Subvenções Sociais					
01.00 — Auxílio a entidades Associat.	910.600				
02.00 — Auxílio a Diversos	1.100.000				
03.00 — Auxílio a Pobres Indigentes	1.725.268				
04.00 — Auxílio Funer. de Indigentes	610.600				
3.2.3.0 — Inativos					
01.00 — Proventos	15.359.340				
3.2.4.0 — Pensionistas	3.526.573				
3.2.5.0 — Salário — família					
01.00 — Pessoal Ativo	4.456.000				
02.00 — Pessoal Inativo	748.000				
	5.204.000				
	28.435.721				

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Território Federal do Amopá
2a. Zona Eleitoral
Comarca de Macapá

EDITAL Nr. 1/987

O Doutor Germano Bonew Filho, Juiz Eleitoral desta 2a Zona de Macapá, faz saber aos que este vierem ou dêle conhecimento, que por este Juízo e Cartório, foram deferidos os seguintes pedidos de inscrições:

Admar Dias Magalhães, Maria Cleodionor de Almeida Mota, Sinalval dos Santos Cruz, Antônio Pantoja Pires, Terezinha Gurjão de Oliveira, José Maria Alves, Gilberto Paraguassú Campos Fernandes, Maria Edith Mourão dos Santos, José João Pacheco, Walter Gurjão de Oliveira, Esther dos Santos da Silva, Maria da Conceição de Alcântara Furtado, Manoel Joaquim dos Santos, Tereza Diana Simões de Carvalho, Maria Rodrigues Martins, Felícia Pereira Gomes, José Benedito de Souza Campos, Terezinha dos Santos Brito, Faustino Costa Damasceno, Paulo Leite de Mendonça, Alvaro de Souza Barriga, Iva da Graça Queiroz, Clemente da Silva Magno Sá, Maria Raimunda Barbosa, Armando de Carvalho Pereira, Semina Assunção Barreto, Manoel Bispo Corrêa, Maria Nazaré Maciel dos Santos, Nelson Soares Pacheco, Maria das Graças Lobato Alfaia, Maria de Jesus do Carmo, Maria de Nazaré Rodrigues Farripas, Albertina Guedes da Silva, Maria Aires da Silva, Luiz Otávio Silva Monteiro, Waldemira Ramos, João da Costa Souza, Raimundo Ramos Picanço, Oscarina Coêlho, Dalila Pinto de Abreu, Antônio Roberto Ferreira da Silva, Ester Manfredo Peres, Maria Francisca Alves Fernandes, Antônio Alves Fernandes, Maria da Consolação Lins Corte, José Odilardo da Pe-

4.0.0.0 — Despesas de Capital			
4.1.0.0 — Investimentos			
4.1.1.0 — Obras Públicas			
Construção da Praça São Benedito			60.233
Recuperação de Pontes nas ruas, Avenidas e povoados			12.294.816
Praça Veiga Cabral			13.305.196
Edifício do S.M.E.R.			4.589.618
Muro do Estádio Municipal			20.413.444
Aterto e Asfaltamento das ruas			14.117.860
Prédio do Grupo Escolar do Buritizal (Roraima)			25.136.178
Prédio do Grupo Escolar do Pôrto Grande (Acre)			2.272.532
Prédio do Grupo Escolar da Vila Maia (Santana)			311.931
Prédio do Grupo Escolar do Pacoval (Pará)			93.984
Prédio da Uzina de Luz do Buritizal			71.414
Prédio do Grupo Escolar do Bairro do Trem (Amapá)			17.866.802
Construção da Uzina de Curiaú.			150.000
Construção da Uzina de Curicaca			53.000
Construção da Uzina do Ambé			1.699.176
Construção da Uzina de São Francisco do Piririm			85.800
Construção da Uzina de Igrapé do Lago			137.800
Conserto da Uzina de Ferreira Gomes			1.212.555
Prédio da Olaria Municipal			35.506.015
Prédio para a Casa de Farinha de Itaubal			1.532.744
Sub-Prefeitura da Vila Maia (Santana)			3.324.928
Ginásio Municipal na Vila Maia em Santana			2.614.720
Sede do Posto Médico (Pedreira)			910.561
Sede do Posto Médico de Curiaú			424.452
Sede do Posto Médico de Igrapé do Lago			607.000
Sede do Posto Médico em Vila Maia (Santana)			1.360.000
Construção do Prédio da Escola de Matapi			1.216.232
Construção do Prédio da Escola de Pedra Branca			2.382.956
Construção do Prédio da Escola da Vila das Oliveiras			1.296.190
Construção da Escola de Curicaca			405.000
Construção do Prédio da Escola do Coração			1.229.800
Construção da Sub-Prefeitura de Igrapé do Lago			2.380.626
4.1.2.00 — Equipamentos e Instalações			169.287.063
Máquinas, Motores e Aparelhos			150.000
Material Elétrico			7.046.600
Empreendimento de Ruas, Avenidas e Praças (Sinalização)			135.000
Frigorífico Municipal			5.497.038
4.1.3.00 — Material Permanente			12.828.638
03.00 — Modelos e Utensílios de Escritórios, etc.			2.100.200
Serviço em Regime de Programação Especial			
4.1.2.0 — Manutenção de Grupos Escolares			
02.00 — Ensino Primário			6.186.863
Recursos a Educandos			5.070.000
03.00 — Manutenção das Usinas			187.160
04.00 — Manutenção de Postos Médicos			3.000
			11.447.028
			311.698.962

Bruynzeel Madeiras S/A
— BRUMASA

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes, s/nº, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nr. 2.627, de 28 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1966.

Macapá, 14 de março de 1967.

Samuel Fineberg
Diretor Superintendente

Território Federal do Amapá
2a. Zona Eleitoral
Comarca de Macapá

EDITAL N° 2/67

O Dr. Germano Bonow Filho, Juiz Eleitoral desta 2a Zona de Macapá, faz saber aos que este virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o Art. 57, do Código Eleitoral, requereram a este Juiz e Cartório, os seguintes pedidos de Transferência:

Paulo Conrado Bezerra — Título nr. 1036 — 41a. Zona — Caruaru — 10a. Seção — Pernambuco.

Ruy Conceição Ferreira Alves — Título nr. 31.410 — 1a. Zona — Belém-Pará.

Raimunda Ijarina Souza Vieira — Título nr. 18.795 — 28a. Zona — Belém-Pará — 63a. Seção.

Nira Rodrigues de Souza — Título nr. 16.682 — 25a. Zona — Capanema — 14a. Seção — Estado do Pará.

Deoclécio Alcides Monteiro — Título nr. 27.266 — 28a. Zona — 90a. Seção — Belém-Pará.

E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, expede-se o presente em três vias, para ser fixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Governo deste Território Federal do Amapá, fado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal da Amapá, aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de 1967. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Escrivão Eleitoral desta 2a. Zona, Subscrevei.

Germano Bonow Filho
Juiz Eleitoral

Divisão de Saúde

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria nr. 5/67-DS

O Diretor da Divisão de Saúde, usando de suas atri-

buições legais etc, e,

Considerando a necessidade de ativar o processo de entrega dos documentos hábeis que comprova a fiel e correta aplicação dos auxílios oriundos da Legião Brasileira de Assistência-C.T. do Amapá, em favor do Hospital Geral de Macapá e seus anexos;

Considerando que até a presente data deixaram de dar entrada nesta Divisão, alguns recibos, objetos, instrumentais e equipamentos de natureza diversa e uso médico hospitalar e que foram adquiridos na praça do vizinho Estado do Pará, por intermédio da Representação do Governo em Belém,

RESOLVE:

Designar o servidor Miracy Mauricio Neves, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, nível 12-A, no exercício da função de Chefe da Seção de Coordenação da referida Divisão, para viajar no interesse do serviço com o fim especial de tomar com urgência todas as medidas e providências juizadas necessárias a solução dos problemas acima considerados, inclusive, promovendo o mais estreito conhecimento das dificuldades criadas com referência ao assunto, objeto essencial da presente portaria.

De-se ciencia, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 20 de janeiro de 1967.

Dr. Alberto da Silva Lima
Diretor da D.S.

Aprovo:
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria nr. 7/67-DS

O Senhor Diretor da Divisão de Saúde, por nomeação legal, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, etc.

RESOLVE:

Suspender por 30 (Trinta) dias de conformidade com o que estabelecem os Artigos 201, item III, e 205 e seu parágrafo único, da Lei nr. 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor Raimundo Rodrigues, Cozinheiro, nível 5-A, lotado nesta Divisão, com exercício no Hospital Geral de Macapá, sendo por necessidade de serviço, a penalidade convertida em multa.

De-se Ciência e Cumpra-se

Macapá, 22 de fevereiro de 1967.

Dr. Alberto da Silva Lima
Diretor

Aprovo:
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria Nr. 8/67-DS

O Diretor da Divisão de

Saúde, por nomeação legal, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas etc.

Atos do Governo
PORTARIA

Nr. 39-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.859, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: João Ferreira, Pedreiro, nível 9-B, trinta (30) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 1967; Antônio de Oliveira Cambraia, Guarda, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 1967; e Cândido da Costa Lamarão, Carpinteiro, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 27 de janeiro a 3 de fevereiro de 1967, lotados na Divisão de Obras; João Antônio Leal Filho, inspector de aulas, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 6 de fevereiro a 7 de março de 1967; Flora Lopes dos Santos Lima, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte e três (23) dias, contados no período de 4 a 26 de fevereiro de 1967; e João dos Santos Farias, Servente, nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 1967, lotados na Divisão de Educação; Luiz Waldomiro Monteiro, Almoxarife, nível 14-A, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 22 de fevereiro a 22 de abril de 1967; e Carlos Silva, trinta (30) dias, contados no período de 28 de fevereiro a 29 de março de 1967, lotados na Divisão de Administração Geral; Raimundo Neves Bezerra, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 1967, lotado na Superintendência do Abastecimento (SATFA); Mariana Juárez Miranda de Oliveira, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 17 de dezembro de 1966 a 17 de abril de 1967, lotada na Divisão de Produção; Raimundo Barbosa de Oliveira, Motorista, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 20 de fevereiro a 21 de março de 1967, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públícos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

**Estatutos da Prelazia de Macapá
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

Capítulo I

Prelazia e seus fins

Art. 1º. — A Prelazia de Macapá, fundada em 1º. de fevereiro de 1949, é uma circunscrição eclesiástica constituída conforme as normas jurídicas da Igreja Católica Romana. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que como pessoa jurídica de direito privado, responde a todas as obrigações inerentes a este título, a fim de gozar de todos os direitos que lhe são outorgados.

Art. 2º. — A Prelazia de Macapá tem como objetivo desenvolver atividades religiosas, educacionais e sociais no Território Federal do Amapá e nos demais lugares que lhe forem confiados.

Art. 3º. — São fins principais da Prelazia:

a) zelar pela Religião Católica e pelo bem social, educacional e físico do povo, em colaboração com os poderes públicos e com as instituições particulares que tiverem estas finalidades.

b) difundir a higiene, a puericultura, as letras, as artes, as ciências técnicas e profissionais, os serviços sociais e outras atividades compatíveis com a sua finalidade.

Art. 4º. — A Prelazia de Macapá terá existência por tempo indeterminado e será composta por número ilimitado de membros, sem distinção de raça, nacionalidade ou classe social, em conformidade com as leis do País.

Art. 5º. — Para conseguir suas finalidades, a Prelazia de Macapá possuirá bens móveis e imóveis, inclusive meios de propaganda e difusão das doutrinas católicas, morais e cívicas.

Capítulo II

Sede e Forum

Art. 6º. — A Prelazia de Macapá terá sua sede no conjunto das obras próprias situado à rua Leopoldo Machado, bairro do Jacaré-Acanga, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

Art. 7º. — O «forum» jurídico da Prelazia, será o da Comarca da Capital do Território Federal do Amapá.

Capítulo III

Administração

Art. 8º. — Presidente responsável pela Prelazia será o Prelado, eleito pelo Supremo Pontífice da Igreja Católica e empossado conforme as normas estabelecidas pela mesma.

Art. 9º. — Cabe ao Prelado a responsabilidade da direção, orientação e administração da Prelazia, em conformidade com as disposições da Igreja Católica e da Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros.

Art. 10º. — Em caso de ausência ou impedimento do Prelado, o mesmo será substituído pelo Vigário Geral ou Vice-Presidente.

Art. 11º. — A Diretoria da Prelazia será constituída do Prelado, que livremente escolherá um Secretário e um Tesoureiro para o auxiliar.

Art. 12º. — Fica a critério do Prelado nomear e estabelecer um ou mais procuradores da Prelazia, com amplos e ilimitados poderes, a bem dos interesses da Prelazia, pelo tempo que achar oportuno.

Art. 13º. — Todos os cargos serão gratuitos.

Parágrafo único: A Prelazia não distribui lucros, dividendos, ou quaisquer vantagens a seus participantes, associados, dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo IV

Quadro Social

Art. 14º. — O quadro social da Prelazia será constituído:

1) pelos membros do Pontifício Instituto das Missões que trabalham nela ou para ela.

2) por todos os sacerdotes, religiosos e religiosas que trabalham nela.

3) por todos os leigos que gratuitamente prestam seus serviços sob a autoridade do Prelado.

Art. 15º. — Todos os membros do quadro social da Prelazia se comprometem a prestar sua obra gratuitamente, nos termos e com as competências estabelecidas por regular contrato com o Prelado, quando se trata dos incluídos nas alíneas 2 e 3 do Art. 14º.

Art. 16º. — Os membros que forem julgados incompatíveis com os fins da Prelazia, poderão ser excluídos pela Diretoria, sem ter direito a nenhuma indenização ou remuneração pelos serviços prestados sob qualquer título.

Capítulo V

Patrimônio

Art. 17º. — A Prelazia organizará seu patrimônio com os seguintes elementos:

1) bens móveis e imóveis que possui ou que vier a possuir legalmente, por aquisições, doações, arrecadações, etc;

2) subvenções dos Governos Federal, Territorial e Municipal e de outras entidades públicas;

3) contribuições e donativos do povo;

4) produtos de festejos, loterias, sorteios, etc;

5) eventuais.

Art. 18º. — A Prelazia usará de seu patrimônio para conseguir as suas finalidades, enumeradas nos artigos 2 e 3 deses presentes estatutos, para manutenção de suas obras, como para sustento de seus membros.

Art. 19º. — Responsável pela administração do patrimônio, será o Prelado que para isto será coadjuvado pelo tesoureiro ou administrador da Prelazia.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 20º. — Compete ao Prelado representar a Prelazia judicial e extrajudicialmente, podendo para isto delegar suas atribuições quando a lei permitir e ele achar opportuno.

Art. 21º. — Os membros da Prelazia não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações que a mesma assumir.

Art. 22º. — Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pelo Prelado de acordo com o seu Conselho.

Art. 23º. — A Prelazia sómente poderá dissolver-se, ser transformada ou incorporada a outra entidade religiosa, quando assim estabelecer a Santa Sé.

Art. 24º. — Em caso de extinção da Prelazia, os seus bens e patrimônio reverterão em favor da entidade congênere, que lhe suceder, a norma do direito canônico, com as mesmas finalidades filantrópicas.

Art. 25º. — Os presentes estatutos poderão ser modificados em tudo ou em parte pelo Prelado, mediante a anuência dos demais membros da Diretoria.

Art. 26º. — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação. Macapá 28 de março de 1967

Pe. Luis De David
Vigário Geral — Presidente em exercício

nha, Alfredo Maciel dos Santos, José Irandir Batista Cardoso, Manoel Deodato de Queiroz do Couto, Maria de Jesus Moura Barata, José Ribamar Costa Serra, Maria de Nazaré Mota Oliveira, Manoel Lima Torrinha, Maria da Silva Magalhães, Maria Nety Gaia Marinho, Antonio Monteiro Barbosa, Osmar Miranda Pelaes, Araci Brito Sousa, Orlando Nazaré Torres, Maria José Mendes Bahia, Miguel Marques Silva, Oseas da Silva Chaves, José Leoves Teixeira, Lina de Almeida Santos, Pantaleão de Sousa Pereira Picanço, Benedita Monteiro Batista, Raimundo Sanches de Brito, Jonas Pereira da Silva, Maria Cleia Teixeira, Vilma Pereira da Silva, Talita Antonia Tito, Maria Conceição Nunes, Antonio da Silva Amaral, Rosa Pinheiro de Vilhena, Leonor de Souza Vasconcelos, Maria Batista de Jesus, Roberto Cardoso Farias, Alfredo Inajoja Braga, Pedro Otacílio da Costa Nunes, Maria Esi Almeida de Sousa, Manoel dos Innocentes Coimbra da Gama, Maria de Fátima Mota Dias, Osvaldino da Silva Raiol, Darci da Conceição Palheta Mota, Carmelina Melindre de Souza, Osvaldina Mota Vale, Francisco Colares de Oliveira, Francisco Picenço Sousa, Antero Ferreira Pires da Costa, Heilene Souza de Azevedo Picanço, Maria Pinheiro Pena, Maria Lúcia de Jesus Andrade da Silva, Cláudio Sandim Gomes, Sônia Maria Tavares Pimentel, Nazaré Tavares da Costa, Alba Maria de Assis Dias, Maria Margarida dos Santos, Walredo Moura de Azevedo Costa, Carlos Costa de Almeida, Maria da Consolação Lima Rodrigues, José Barreto da Silva, Raimundo Pequilo Goes de Almeida, Zeider Geimaque Vaiente, Irandir Andrade Mira, Maria Ivete Silva da Trindade, Elio da Rocha Lima, Fedro da Silva Oliveira, Raimundo Américo Rodrigues, Aluiza Lobato Coutinho, Edna Maria Limeira Távora, Dorival Castro Silva Amerim, Edmar Lima Oliveira, Iza Maria Lobato Nunes, Odivaldo da Silva Almeida, Joaquim Leite de Mendonça, Rosa Maria de Assis Dias, Maria de Lourdes Costa Rezende, Maria Lucia Soares Cilene, Maria da Silva Abreu, Antônia Barbosa de Souza, Maria Izabel Nonato da Paixão, Rainusa da Silva Araújo, Ana Maria Serra, Mário Lúcio de Souza Favacho, Cleusa da Silva Azevedo, Oníria Nery Ramos, Graça Conceição Queiroz dos Santos, Amaparino José Valente dos Santos, Maria Merci Sardinha, João Barros Nogueira da Silva, Lurdacy de Jesus Nunes, Zefirine Jones, Aládio Santos Filho, Alfredo dos Santos Rodrigues, Agostinho Morais da Silva, Terezinha Ataide, Teodoro Valente de Souza, Maria Laide Abreu dos Santos, Heriqueta Maria de Nazaré Lucien, Arzilda de Sou-

EXERCÍCIO DE 1967

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - Vencimentos e Vant. fixas	401.000	
01.01 - Gratificação de Função	51.100	
01.05 - Gratificação p/ Quinquênio	40.050	
01.06 - Gratificação p/ representante de Prefeito Vilas	110.376	662.526
02.00 - Despesas Variáveis com pessoal		
02.01 - Ajuda de Custo	365.000	
02.02 - Diárias	458.720	
02.03 - Substituição	99.433	
02.04 - Gratificações por serviços extraordinários	1.382.575	
02.05 - Gratificação p/ Regime de Tempo Integral (SMEF)	888.299	3.194.022
3.1.2.0 - Material de Consumo		
01.00 - Impressos, Artigos de Expediente, etc	2.999.400	
02.00 - Material de Limpeza e Higiene	26.400	
02.03 - Combustíveis e Lubrificantes	18.155.225	
02.04 - Materiais e Accessórios p/ máquinas e Viaturas	12.397.084	
02.05 - Gêneros de Alimentação	1.103.270	
02.07 - Produtos Químicos e Biológicos	147.800	
02.08 - Vestuários e Uniformes	572.460	
02.09 - Conserva. de Bens Móveis e Imóveis	1.346.250	36.747.882
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros		
01.00 - Acondicionamento e Transporte de Encomendas	1.790.420	
02.00 - Passagens, Transporte de passageiros e Bagagens	306.450	
04.00 - Reparos, Adaptações e Conservações	1.446.142	
05.00 - Serviço de Divulgação e Encadernamento	3.914.900	
10.00 - Comissões e Corretagens	604.925	
11.00 - Outros Serviços de Terceiros	629.922	8.692.758
3.1.4.0 - Encargos Diversos		
02.00 - Festas, Recepções, Homenagens e Hospedagens	1.899.100	
03.00 - Reposições, Indenizações e Restituições	319.516	
13.00 - Outros Encargos:		
a) 13º Salário	54.188.005	
b) Demarcação de Vilas e Avimentação da Légua Patrimonial	2.500.000	
c) Manutenção do Tiro de Guerra e Junta Militar	3.000.000	906.621
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.1.0 - Subvenções Sociais		
01.02 - Auxílios Diversos	130.750	
01.03 - Auxílios a Pobres e Indigentes	159.700	
01.04 - Auxílio Funeral de Indigentes	655.000	945.450
3.2.4.0 - Salário-Família		
01.00 - Pessoal Ativo	344.000	
02.00 - Pessoal Inativo	3.050	347.050
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.5 - Pessoas		
02.00 - Auxílio Funeral	133.000	
03.00 - Recursos a Educandos	70.000	203.000
4.0.0.0 - Despesa de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas:		
Pontes e Bueiros	26.900	
Conservação dos Cemitérios das Vilas e Povoados	2.904.000	
Esgóto de águas pluviais	195.790	
Praça Veiga Cabral	1.070.400	
Rodovias Municipais	12.226.778	
Edifício do SMEF	2.899.600	
Muro do Estádio Municipal	1.123.879	
Prédio do Grupo Escolar do Buritizal (Roraima)	3.600	
Sede do Departamento de Educação e Cultura	1.848.222	
Sede da Biblioteca Municipal	2.520.850	
Grupo Escolar do Bairro do Trem (Amapá)	8.455.820	
Grupo Escolar de Ferreira Gomes (Ceará)	1.699.628	
Prédio da Usina de Luz de S. Miguel do Araguaí	700.000	
Prédio da Usina de Luz de Curicaca	430.000	
Prédio da Usina de Luz do Igaraçá do Lago	96.820	
Prédio da Usina de Luz de S. Francisco (Piririm)	322.900	
Prédio da Olaria Municipal	4.308.182	
Prédio da Estação Rodoviária	10.531.600	
Prédio para a Casa de Farinha de Itaubal	439.250	
Prédio para a Casa de Farinha de Matapi	15.200	
Recuperação das Instalações do Matadouro	40.087.100	
Banheiro Público de Santana	5.000.000	
Muro do Estádio	10.000.000	
Casa de Farinha de Pedra Branca	200.000	
Sub-Prefeitura da Vila Dr. Maia em Santana	414.000	
Sub-Prefeitura de Igaraçá do Lago	1.127.657	
Mercado Municipal na Vila Maia em Santana	2.995.150	

za Tolosa, Deusa da Silva.
E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, expõe-se o presente em três vias, para ser fixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Governo deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal da Amapá, aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de 1967. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Escrivão Eleitoral desta 2ª. Zona, Subscricvi.

Germano Bonow Filho
Juiz Eleitoral

Sacy Clube**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Junta Governativa do Sacy Club, convoca todos os senhores associados para uma reunião no próximo dia 2 de abril, domingo às 10:00 horas, a realizar-se na sede do Esporte Clube Macapá, quando serão realizadas as eleições para a escolha da nova Diretoria, que regerá os destinos do clube no biênio 67/68.

Outrossim, comunica que a apresentação de chapas para concorrerem ao pleito, serão aceitas até o dia 30 do corrente mês, na Secretaria da Entidade, sita à Rua São José s/n, esquina com a avenida General Gurjão (Escrivários da Paraense Transportes Aéreos).

Macapá, 27 de março de 1967.

a) A Junta Governativa.

Comissão de Inquérito Administrativo
(Portaria Governamental nr. 35/67-GAB)

Editor de Citação

Tendo terminado a instrução do Inquérito Administrativo mandado instaurar pelo Governo amapaense, conforme Portaria nr. 35/67-GAB, de 27 de janeiro de 1967, publicada no Diário Oficial de 13-02-1967, no qual é indiciado o Sra. Francisco Cardoso Vidal, ocupante do cargo de Enfermeiro-Auxiliar, nível 3, do Quadro de Funcionários do Governo do Território, lotado na Divisão de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, venho citá-lo por este Edital, na pessoa de seu defensor ex-officio, Sr. Pedro Lopes da Cunha, Escrit. 10-B, lotado na Divisão de Produção, para no prazo de dez (10) dias, a partir desta primeira publicação, apresentar defesa escrita no Processo a que responde perante esta Comissão, sendo-lhe facultada vista nos autos durante o mesmo período, de acordo com o que dispõe o art. 222 da Lei nr. 1711, de 28-10-1952, em uma das salas do prédio de Divisão de Produção, nesta Capital, local onde se acha instalada e funcionando a Comissão de Inquérito.

Macapá, 21 de março de 1967.
Oswaldo José dos Santos.

Presidente

Ginásio Municipal da Vila Maia em Santana	13.263.624
Sede do Posto Médico de Sto. Antônio da Pedreira	15.600
Sede do Posto Médico de Santana	9.751.130
Sede do Posto Médico do Igarapé do Lago	585.200
Sede do Posto Médico de Curiaú	10.200
Prédio da Escola do Igarapé do Lago	56.820
Prédio da Escola da Pedra Branca	69.000
Prédio da Escola de Matapi	250.400
Prédio da Escola da Vila dos Oliveiras	259.000
Sede do Corpo Municipal de Bombeiros	5.224.026
Casa de Poço do Igarapé do Lago	12.100
	141.161.236
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1 - Máquinas, Motores e Aparelhos	1.450.000
4.1.3.7 - Diversos Equipamentos e Instalações	722.790
Material Elétrico	209.100
Recuperação do Frigorífico	6.088.920
Próprios Públicos	3.387.700
	11.758.510
4.1.3.0 - Material Permanente	
4.1.3.02 - Ferramentas e Utensílios de Oficinas	234.850
4.1.3.04 - Utensílios de Copia, Cosinha, Dormitório e Enfermagem	596.700
4.1.3.05 - Modelos e Utensílios de Escritório, etc	697.000
4.1.3.06 - Mobiliário em Geral	8.302.480
	9.741.030
Soma Total dos Créditos de 1966 e 1967	586.999.059
Recapitulação:	
Crédito Adicional Especial de 1966	Cr\$ 311.693.962
Crédito Adicional Especial de 1967	Cr\$ 275.300.097
Total	Cr\$ 586.999.059
Artigo 2º — Este Crédito Adicional Especial correrá à conta do superávit apurado em 31 de dezembro de 1966, no valor de Hum Bilhão, Noventa Milhões, Cento e Oitenta Mil e Cincocenta e Oito Cruzeiros (Cr\$ 1.690.180.058), na conformidade do artigo 43, inciso I e parágrafo 2º da Lei nr. 4.323, de 17 de março de 1964.	
Artigo 3º — Este Decreto terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1967.	
Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 13 de março de 1967.	
Douglas Lebato Lopes	
Prefeito Municipal de Macapá	
Publicado neste Departamento de Administração, 13 de março de 1967.	
Heitor de Azevedo Picanço	
Diretor do Departamento de Administração	

Governo do Território Federal do Amapá	mercadorias;	I — himento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazeendários e repartições a elas subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização dos serviços administrativos e do respectivo regimento.
Prefeitura Municipal de Macapá	d) sobre serviços de qualquer natureza.	
Decreto-Lei nº 1421 de 30 de dezembro de 1966	II — as taxas:	
Institui o Código Tributário do Município de Macapá.	a) decorrentes das atividades do poder de polícia do Município;	
O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do item I do artigo 9º do Decreto-lei Federal número 5.839, de 21 de setembro de 1943, tendo em vista o que estabelecem os Decreto-leis federais nº 82 de 26/12/63 e nº 88 de 28/12/66, Decreta:	b) decorrentes de atos relativos à utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis.	
PARTE GERAL	III — a contribuição de melhoria	
Título I		
Dos Tributos em Geral		
CAPÍTULO I		
Do Sistema Tributário do Município		
Art. 1º — Este Código dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e estabelece normas de direito fiscal a elas pertencentes.	CAPÍTULO II	
Art. 2º — Integram o sistema tributário do Município:	Da Legislação Fiscal	
I — os impostos:		
a) sobre a propriedade territorial urbana;	Art. 3º — Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento da obrigação tributária, sendo em virtude deste Código ou de lei subsequente.	
b) sobre a propriedade predial urbana;	Art. 4º — A lei fiscal entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que aumentarem tributos que incidam sobre a propriedade predial e territorial urbana, as quais entrarão em vigor a 1º de janeiro do ano seguinte.	
c) sobre a circulação do	Art. 5º — As tabelas de tributos, anexas a esta Código, serão revistas e publicadas integralmente, pelo Poder Executivo, sempre que houverem sido substancialmente alteradas.	
	CAPÍTULO III	
	Da Administração Fiscal	
	Art. 6º — Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria.	
		(Continua no próx. número)